

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA SECRETARIA DE CULTURA,
ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SECELJ

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
003/2020.PMA.SECELJ, CELEBRADO ENTRE
A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,
ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE E A
EMPRESA CENTRAL TECNOLOGIA.**

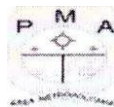
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**, inscrito no CNPJ nº 05.058.441;0001-68, através da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude - SECELJ CNPJ nº 29.377.3608/0001-32, situado no conjunto Cidade Nova VII - WE 76 S/N, Ananindeua PA, na pessoa de seu representante o Secretário, **MARIO BENEDITO COUTINHO MOUZINHO**, inscrito no CPF nº 397.868.032-72, residente e domiciliado no Conj. Cidade Nova IV, nº 552, WE 39, Bairro Coqueiro, CEP 67.133-210 Ananindeua, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 57, II da lei 8.666/93 e alterações posteriores, resolve expedir o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº **003/2020-SECELJ/PMA** firmado com a empresa **CENTRAL TECNOLOGIA**, neste ato representada por seu representante legal, PABLO ROBERTO LOPES DE ANDRADE, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Ananindeua, BR 316, KM 07, Condomínio Amazon Garden, Levilândia, portador do CPF nº 619.391.532-04 e da CNH nº 00204055700-DETRAN/PA, celebram o presente o **1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO Nº 003/2020-SECELJ/PMA**, e se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Versa sobre a PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato administrativo **003/2020-SECELJ/PMA** firmado com a empresa **CENTRAL TECNOLOGIA**.

CLAUSULA SEGUNDA: DA PRAZO

Fica prorrogado por 03 (três) meses a contar de 03 de janeiro de 2021 a 03 de março de 2021, conforme previsão da Cláusula Oitava do Contrato, com fulcro no dispositivo legal do art. 57, I, da lei 8.666/93, e alterações supervenientes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA SECRETARIA DE CULTURA,
ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SECELJ

CLAUSULA TERCEIRA: DAS CLAUSULAS MANTIDAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo de nº 003/2020-SECELJ/PMA, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados firmam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Ananindeua/PA, 28 de dezembro de 2020.

MÁRIO BENEDITO COUTINHO MOUZINHO
Secretario de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude - SECELJ
(CONTRATANTE)

PABLO ROBERTO LOPES DE ANDRADE
Representante Legal
(CONTRATADO)